



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

LEI Nº 8.703 /

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

“INSTITUI O ‘DIA DO VOLUNTÁRIO’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Com o objetivo de incentivar ações voluntárias na resolução de problemas do dia a dia do cidadão, fica incluído no Calendário Oficial do Município de Poços de Caldas o DIA DO VOLUNTÁRIO, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º. Por ocasião das comemorações do “Dia do Voluntário” poderão ser realizadas atividades oficiais em parceria com organizações governamentais e não governamentais, bem como com sindicatos, associações e similares, com o objetivo de, além de divulgá-lo, também promover o desenvolvimento de ações e do papel do voluntariado na resolução de problemas da sociedade poços-caldense.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3745, de 21 / 10 / 2010.